

LEI Nº 1995, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2001.

**CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE AOS MEMBROS
DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA
DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica instituída através do presente Projeto de Lei a GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE a ser paga aos membros que integram a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE.

Art. 2º A vantagem pecuniária do que trata o caput do artigo anterior, só deverá ser paga aos membros da Comissão Permanente de Licitação, quando em efetivo exercício das atribuições licitantes.

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitação será composta de no mínimo 03 (três) membros. Sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados e pertencentes ao quadro permanente deste Poder Legislativo Municipal, podendo o outro membro da Comissão licitante ser exercente de cargo comissionado.

Art. 4º Serão auferidas a título de pagamento da gratificação de atividade ao Presidente da Comissão licitante e aos membros as importâncias consignadas no anexo I da presente Lei.

Parágrafo único. Será garantida ao Secretário da Comissão de Licitação e em exercício de cargo comissionado neste Legislativo Municipal, a opção pela gratificação de representação inerente ao cargo em comissão ou pela gratificação de atividade, a ser paga enquanto membro da Comissão licitante, vedada a percepção cumulativa das aludidas gratificações.

Art. 5º As despesas com execução da presente Lei, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo municipal.

Art. 6º Esta Lei passa a vigorar na data de sua publicação.

Art. 7º Revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Conde da Boa Vista, 12 de dezembro de 2001.

ELIAS GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE
=====	=====
Presidente	R\$ 300,00
-----	-----
Secretário	R\$ 300,00
-----	-----
Membro	R\$ 300,00
-----	-----

Cabo de Santo Agostinho, 12 de dezembro de 2001.

ELIAS GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 16/02/2018